



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00401/2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONSEP/MG NO VALOR DE R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil,

Social e Defesa Civil, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para atender à programação constante do item 1, do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, constante da Lei nº 12.860, de 2017, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais CONSEP/ MG, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), previstos no item 2, do Anexo I, que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00401/2018

Vereador

### Justificativa:

Em Anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador



## **Exposição de Motivos nº 003/2018/SMPDDSDC**

Uberlândia-MG, 30 de agosto de 2018.

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CONSEP/MG NO VALOR DE R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)”.

Conforme abstrai-se da ementa, trata a proposição de autorização para abertura de crédito suplementar no Orçamento da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e, concomitantemente, para transferência ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (CONSEP-MG), pelas motivações ora declinadas..

Inicialmente, é imperioso aqui asseverar que as Instituições/Organizações da Sociedade Civil vêm cada vez mais aprimorando seus conhecimentos e estruturas, a fim de alcançar formas eficientes para a consolidação de políticas públicas setoriais, figurando-se assim como uma extensão do poder estatal, em termos de cooperação/colaboração.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e as Instituições, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da complexidade dos problemas enfrentados na sociedade contemporânea.



É perseguindo tal propósito que a Administração Pública Municipal tem-se associado ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, destinando recursos específicos para aprimorar e potencializar ações e projetos dos Órgãos de Segurança Pública, bem como de Defesa Civil e Social com atuação nesta circunscrição municipal.

Ademais, a parceria entre as partes (Município e CONSEP/MG), em especial o repasse de recursos financeiros, encontra-se legalmente amparada no Estatuto da Instituição, onde o § 1º em seu artigo 1º dispõe:

**O CONSEP-MG** poderá firmar parcerias públicas e privadas, **intermediar repasse de recursos** destinados para edificações, reformas, aquisições de viaturas e equipamentos diversos, manutenções em geral, para os Batalhões da Polícia Militar (BPM); Delegacia Regional de Segurança Pública (DRSP) e demais Delegacias; **Batalhões de Bombeiro Militar**; 49º Grupo de Escoteiro Potiguar, Polícia Rodoviária Federal (PRF); Polícia Federal (PF); Ministério Público Federal; Ministério Público Estadual; Varas Cíveis, Criminais e de Execução Penal, Colônias Penais; Prefeituras Municipais, inclusive para a PROERD; e, demais órgãos e entidades ligado à Segurança Pública em todo o território do Estado de Minas Gerais. **(grifo)**

Nessa ordem de idéias, o Município, por intermédio deste Projeto de Lei, visa colaborar com 5º Batalhão de Bombeiros Militar, com a aquisição de 1 (uma) caminhonete diesel, cabine dupla, tração 4x4 e acessórios, bem como materiais de consumo que visam direta e indiretamente a redução dos danos ao meio ambiente em ocasião dos acidentes florestais (incêndios) nesta circunscrição municipal, bem como o aumento da resiliência da cidade e a otimização dos atendimentos.

Quanto a aquisição do veículo especificado, vale destacar que foram realizados estudos pelo Batalhão acerca da viatura que seria mais eficiente/apropriada para atender aos sinistros da natureza em questão, já que os caminhões que a Corporação atualmente possui não conseguem acessar as áreas rurais, que mormente são os locais onde as grandes queimadas ocorrem e geram danos severos ao meio ambiente, impactando no ecossistema local.



Afora a caminhonete, com o recurso transferido será ainda adquirido 1 (um) kit de combate a incêndio, constituído por 1 (um) tanque rígido com a capacidade de 600 (seiscentos) litros de armazenamento de água, que será acoplado ao veículo, a fim de otimizar as ações de de combate.

Ademais, a Presidência da Câmara comprometeu-se a envidar esforços de economia dos recursos da Casa Legislativa para devolver aos cofres municipais o valor referente a 100% (cem por cento) do total do recurso previsto nesta proposição.

Ante ao exposto, essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

EMERSON GONÇALVES DE AQUINO  
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa  
Civil